Aprovado por unanimidade de dos Vereadores presentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 02.12.96. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Almeida Miranda
Presidente

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

C.G.C. 16.298.671/0001-10
RUA JOSÉ BENEVIDES, S/N – CEP 48.408-000
BANZAÊ - BA.

LEI Nº 67/96

ISENTA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE TAMBURIL DO PAGAMENTO DO ISS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Isentar a Associação Comunitária dos Produtores do Tamburil - ACOPROTAM - do pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços), sobre os rendimentos da prestação de serviço na comunidade do Povoado Tamburil, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei terá os seus efeitos válidos desde 19.08.96, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1996.

José Almeida Miranda
Presidente

Édson Passos Brito
1º Secretário